



COMUNICADO OFICIAL

N.º 191/25-26

Data: 2026.03.20

PARA CONHECIMENTO DE TODOS OS CLUBES FILIADOS, DELEGADOS DA AFVR, CONSELHO DE ARBITRAGEM E DEMAIS INTERESSADOS, SE COMUNICA QUE:

Deliberações Conselho Disciplina

O CONSELHO DE DISCIPLINA desta AFVR, na sua reunião restrita de 19 do corrente, e além das sanções divulgadas através do Comunicado Oficial nº 190/25-26 da AFVR, **DELIBEROU**:

1- CONCLUSÃO DE PROCESSOS:

1.1- Processo - 25/25-26 – AVERIGUAÇÕES: - Em conclusão do processo a margem identificado e instaurado ao atleta do SC Vila Real, **DIOGO MIGUEL BASTOS VALÉRIO**, licença da FPF nº 1176925 por factos ocorridos no jogo nº 005.02.014 – SC Vila Real vs SC Régua, realizado no dia 28/02/2026 e a contar para o campeonato distrital de juniores A, o conselho de disciplina, deliberou, aplicar ao atleta a sanção de **10(DEZ) jogos de suspensão**, nos termos do nº 4 do artigo 161º do regulamento disciplinar.

1.2- Processo - 26/25-26 – AVERIGUAÇÕES: - Em conclusão do processo a margem identificado e instaurado ao atleta do SC Vila Real, **JORGE FERNANDO GUERRA SILVA**, licença da FPF nº 1218885, por factos ocorridos no jogo nº 005.02.014 – SC Vila Real vs SC Régua, realizado no dia 28/02/2026 e a contar para o campeonato distrital de juniores A, o conselho de disciplina, deliberou, aplicar ao atleta a sanção de **3(TRÊS) jogos de suspensão**, nos termos do nº 1 e 3 do artigo 161º do regulamento disciplinar. -----



COMUNICADO OFICIAL

N.º 191/25-26

Data: 2026.03.20

1.3- Processo - 27/25-26 – AVERIGUAÇÕES: - Em conclusão do processo a margem identificado e instaurado ao atleta do SC Régua, **MICAEL MANSILHA GOUVEIA**, licença da FPF nº 1419591, por factos ocorridos no jogo nº 005.02.014 – **SC Vila Real vs SC Régua**, realizado no dia 28/02/2026 e a contar para o campeonato distrital de juniores A, o conselho de disciplina, deliberou, aplicar ao atleta a sanção de **3(TRÊS) jogos de suspensão**, nos termos do nº 1 e 3 do artigo 161º do regulamento disciplinar. -----

2- OUTRAS DELIBERAÇÕES:

2.1- Face aos esclarecimentos prestados pela força de segurança presente (GNR) **no jogo nº 001.00.188.0 – ADC CONSTANTIM vs AFC SANTA MARTA DE PEAGUIÃO**, realizado no dia 8 do corrente e a contar para o campeonato distrital da divisão de honra, o conselho de disciplina deliberou por unanimidade, aplicar ao dirigente da ADC Constantim, Senhor, **Luís Pedro Sousa Guerra**, a sanção de **€ 150 multa e 15(QUINZE) dias de suspensão**, nos termos do disposto no artigo 136º nº. 2 da alínea a) do regulamento disciplinar e aplicar ainda a **ADC Constantim**, a sanção de **€ 100 multa**, por violação do disposto no artigo 221º nº. 1 do regulamento disciplinar. -----

2.2- Face aos esclarecimentos prestados pela força de segurança (PSP) presente **no jogo nº 011.02.038.0 – SPORT VILA REAL E BENFICA vs ABAMBRES SC “A”**, realizado no dia 7 do corrente e a contar para o campeonato distrital de juniores D- sub 12, o conselho de disciplina deliberou por unanimidade, aplicar ao **SPORT VILA REAL E BENFICA**, a sanção de **€ 100 multa**, por violação do disposto no artigo 221º nº. 1 do regulamento disciplinar. -----



COMUNICADO OFICIAL

N.º 191/25-26

Data: 2026.03.20

2.3- O Conselho de Disciplina deliberou, por unanimidade, determinar a instauração de processo de averiguações ao atleta do **SC Vila Real, Tiago Ribeiro Murta**, licença da FPF nº 1186840, por publicação nas redes sociais de factos ocorridos no n.º **005.02.014 – SC Vila Real vs SC Régua**, realizado no dia 28/02/2026 e a contar para o campeonato distrital de juniores A, nos termos do artigo 257º do regulamento disciplinar.-----

2.4- O Conselho de Disciplina deliberou, por unanimidade, determinar a abertura de processo de averiguações ao jogo n.º **005.02.017 – SC Vila Real vs Mondinense FC.**-

O CONSELHO DE DISCIPLINA DA AFVR.